



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 32.593.430/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:43 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **0426.557D.2745.CAB6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2535785

**Nome Fantasia:** LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**Razão Social:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 32.593.430/0001-50

**Atividade Principal:** 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

**Atividade(s) Secundária(s):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

**Município:** Londrina **Endereço:** AVENIDA Henrique Mansano, 1595, Alpes

**CEP:** 86075000

**Local e data:** Londrina, terça, 29 de janeiro de 2019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **GSA6XHGY**

"EMITIDO PELO SERVIDOR GERADO PELO SISTEMA"

Esse documento não autoriza o início de funcionamento da(s) atividade(s), indica apenas o cadastro da empresa para fins de tributação.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038418103-12



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.593.430/0001-50**

Nome: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7306629 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de novembro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
3YN#vs&BM0Yd

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.593.430/0001-50

Certidão nº: 62892683/2025

Expedição: 21/10/2025, às 09:35:02

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.593.430/0001-50  
**Razão Social:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2025 a 21/12/2025

**Certificação Número:** 2025112201195286767898

Informação obtida em 27/11/2025 11:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 32.593.430/0001-50

**Razão social:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112201195286767898
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110301225286767867
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101501455286767851
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092604445286767871
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090604215286767804
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081818535286767802
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072810365286767809
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070902385286767808
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062020525286767881
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060101015286767860
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051302465286767823
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042401285286767832
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040501205286767859
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031604215286767881
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022513145286767808
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519415286767896
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702525286767844
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122902255286767866
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	2024120904045286767896
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	2024112004015286767887
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	2024110121355286767819
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	2024101304415286767846
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	2024092422555286767836
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090509325286767855
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081703555286767863
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072919485286767872
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071009425286767887
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062109285286767882
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104565286767841
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308565286767809

Emissão/Leitura	Data de validade	numero do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040506062294033512
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	202403160427317207045
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	20240226060608563865
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721291985046504
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011909271276209280
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103275043978620
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221394483049643



Resultado da consulta em 27/11/2025 11:42:37

[Voltar](#)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com sede à AV. Henrique Mansano, Nº 1595, bairro Alpes em Londrina - PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARCIO CARREGA, inscrito no CPF nº 109.523.298-32, RG nº 14.727.572, TEL (43) 3339-1320, e-mail: [londrimedihospitalar@gmail.com](mailto:londrimedihospitalar@gmail.com), denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 047/2025, Processo Administrativo 1233/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	RS V. Unit.	RS Total
3	<b>CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MOVEL DE URGENCIA</b> , projetado para atender em situações de emergência, transporte e procedimentos cardíacos adulto e pediátrico; capacidade de visualização de 3 canais de ECG; Tela Touchscreen de 7" a 10" eletroluminescente e de alta definição; monitorização do ECG de 12 derivações; Deve acompanhar - Pás Externas Intercambiáveis (Adulto/Infantil); Cabo de Paciente de	Cmos drake	und	3,00	14.699,00	<b>44.097,00</b>



Fis. nº 1488  
Processo nº 233/2010  
Assinatura  
CCPL

	5 Vias; Cabo de Força; Pacote de Eletrodos Precordiais; 1 Tubo de Gel.					
4	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</b> , verificado e aprovado pelo INMETRO, possuir uma braçadeira com tamanho ajustável de 18 a 35 cm. Conta com manguito e pêra em PVC, além de uma braçadeira confeccionada em nylon ou algodão, com fecho de velcro para melhor ajuste. Acompanha um estojo para viagem e possui garantia de 1 ano.	Premiu m	und	3,00	68,00	<b>204,00</b>
5	<b>ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO</b> , verificado e aprovado pelo INMETRO, contando com uma braçadeira ajustável de 10 a 18 cm. Possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido lavável com fecho colante para maior praticidade. Acompanha estojo para viagem e oferece 1 ano de garantia.	Premiu m	und	3,00	68,00	<b>204,00</b>
9	<b>KIT LARINGOSCOPIO PEDIATRICO INFANTIL</b> , com 3 laminas curvas 0,1 e 2 em aço inoxidável e bordas lisas, superfície de alta qualidade com iluminação em LED com 3.5V, em conformidade com a ISSO 7376. Alimentação em bateria recarregavel. Todas as laminas e cabos reutilizáveis e totalmente autoclaváveis.	md	und	2,00	440,00	<b>880,00</b>
12	<b>KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COMPLETO COM 9 LÂMINAS</b> , composto por Cabo Para Laringoscópio Standard Médio, 6 Lâminas para Laringoscópio Fibra Optica Curva nos tamanhos de 1, 2, 3, 4 e 5, 4 Lâminas para Laringoscópio nos tamanhos 2,3,4,5, Acabamento estriado e laminas autoclaváveis.	md	und	3,00	990,00	<b>2.970,00</b>
21	<b>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-DEA</b> : com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou led com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295mm x 225mm x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lithium	Cmos drake	und	1,00	6.900,00	<b>6.900,00</b>





<p>recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adulto de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento de entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.</p>				
<b>Valor Total</b>				<b>55.255,00</b>





São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

##### 1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.





- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### 4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



Fis nº 1494  
Processo nº 12330  
Assinatura

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O recebimento provisório no **prazo de 03 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
  1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAUDE	4.4.90.52	Recursos Vinculados
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAUDE	4.4.90.52	Recursos Vinculados



Fin. nº 1298  
Processo nº 12330  
Assinatura  
CPL

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

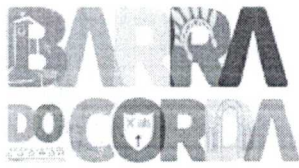
15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**OMAR TEODORO CURADO FLEURY**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

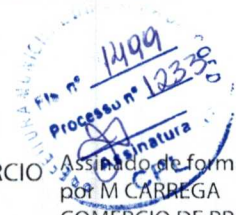
1. Marcia Clara de Sousa Teixeira

CPF 624.594.793-60

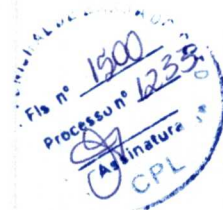
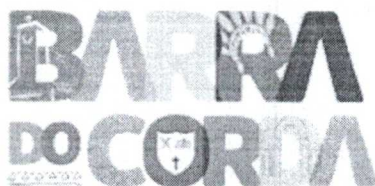
2. Walberyyza Silva Almeida

CPF 079.412.033-40

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32593430000150  
Assinado de forma digital por M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:32593430000150



**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 32.593.430/0001-50  
JOSÉ MARCIO CARREGA  
**CONTRATADO**



**EXTRATO DE CONTRATO nº 436/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025.** Contratado: **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **26.527.362/0001-29**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 42.779,79 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 437/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025.** Contratado: **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **47.123.165/0001-14**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 4.004,40 (Quatro mil e quatro reais e quarenta centavos).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 438/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025.** Contratado: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 438/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025.** Contratado: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.593.430/0001-50.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA  
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 439/ 2025  
PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025.** Contratado: **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.339.865/0001-94.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 6.794,40 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 436/ 2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO n° 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025. Contratado: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 26.527.362/0001-29. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 42.779,79 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: S6KWWR2GQ14LUC17652995851NWOSYY30

**EXTRATO DE CONTRATO n° 437/ 2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO n° 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025. Contratado: L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrito no CNPJ n° 47.123.165/0001-14. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 4.004,40 (Quatro mil e quatro reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: S2QDBYVVB149EH17652996490AWTYKGPU

**EXTRATO DE CONTRATO n° 438/ 2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO n° 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de

Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025. Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.593.430/0001-50. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: IQHW3ZRSB146TO1765299698CKZX1BJ2T

**EXTRATO DE CONTRATO n° 439/ 2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO n° 047/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.233/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO n° 047/2025. Contratado: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.339.865/0001-94. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 6.794,40 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: D6U2PWCSK14ZWY17652997433QD6FCAM7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 03/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO 137/2022**

Sétimo Termo Aditivo do Contrato n° 535/2022. TERMO ADITIVO N° 03/2022, Contratado: FSS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ n° 12.200.459/0001-18, neste ato representado pelo sr. FABIO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n° 954.246.103-82. Contratante: da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n°. 535/2022, alterando o prazo de vigência de 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2025, para 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2026. DATA: 05 de dezembro



Beneficiária: Associação Pestalozzi de Senador Caneado - CNPJ/MF: 12.243.472/0001-54, Senador da República Vanderlan Cardoso. Da Vigência: por 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21). Do Valor: total de R\$4.200,00, fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025. Do Empenho: 01.11.04.08.122.4100.4137.449052 - Fonte 281 - Ficha 1113, conforme estabelecida no edital. Senador Caneado/GO, em 28 de novembro de 2025. Fundo Municipal De Assistência Social CNPJ/MF.13.501.444/0001-52. Daniel Luiz Ferreira Neto Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto nº.1.851/2025 Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 1Doc. 47.637/2025. Pregão Eletrônico nº.093/2025. Contrato nº .11.11.28.006-2025

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social- FMA5, CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52. Contratada: Marcelo Araujo Silva E Cia Ltda, CNPJ/MF nº.71.107.320/0001-93. Do objeto: aquisição de equipamentos (instrumentos musicais) emenda parlamentar programação nº.522045420230002 - Estruturação do SUAS - Portaria 886, Unidade Socioassistencial Beneficiária: Associação Pestalozzi de Senador Caneado - CNPJ/MF: 12.243.472/0001-54, Senador da República Vanderlan Cardoso. Da Vigência: por 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21). Do Valor: total de R\$6.589,09, fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025. Do Empenho: 01.11.04.08.122.4100.4137.449052 - Fonte 281 - Ficha 1113, conforme estabelecida no edital. Senador Caneado/GO, em 28 de novembro de 2025. Fundo Municipal De Assistência Social CNPJ/MF.13.501.444/0001-52. Daniel Luiz Ferreira Neto - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto nº.1.851/2025 Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 1Doc. 47.637/2025

Pregão Eletrônico nº.093/2025. Contrato nº.11.11.28.007-2025. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social- FMA5, CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52. Contratada: pw sound ltda, CNPJ/MF nº.59.476.851/0001-58. Do objeto: aquisição de equipamentos (instrumentos musicais) emenda parlamentar programação nº.522045420230002 - Estruturação do SUAS - Portaria 886, Unidade Socioassistencial Beneficiária: Associação Pestalozzi de Senador Caneado - CNPJ/MF: 12.243.472/0001-54, Senador da República Vanderlan Cardoso. Da Vigência: por 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21). Do Valor: o total é de R\$18.602,71, fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025. Do Empenho: 01.11.04.08.122.4100.4137.449052 - Fonte 281 - Ficha 1113, conforme estabelecida no edital. Senador Caneado/GO, em 28 de novembro de 2025. Fundo Municipal De Assistência Social CNPJ/MF.13.501.444/0001-52. Luiz Ferreira Neto Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Decreto nº.1.851/2025 Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUQUÇU****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025**

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, Pessoas Físicas ou Jurídicas, com Vistas à Complementação dos Serviços Públicos Municipais de Saúde de Uruçuçú/GO. Data de Início de Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: A partir do dia 15/12/2025 das 14h até 16:30h. Local: Secretaria Municipal de Saúde. Retirada do Edital: Sede da Secretaria de Saúde ou no site:www.urucu.gov.br.

Uruçuçú/GO, 9 de dezembro de 2025  
WESLEY DE SOUSA COSTA  
Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025**

(Processo Administrativo nº 31708/2025)

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidos documentos para a Contratação por Credenciamento, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde interessadas na execução de ações eletivas em oftalmologia, voltadas à triagem visual e avaliação especializada a estudantes da rede pública de ensino municipal de Açailândia/MA. As regras para participação são as especificadas neste instrumento e no Termo de Referência. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 4 desse edital pelo endereço eletrônico [saude@acailandia.ma.gov.br] ou protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Marly Sarney, nº 1450, Bairro Centro, a partir das 08:00 do dia 11 de dezembro 2025 até as 14:00 do dia 11 de dezembro de 2026. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 18 de 22 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br>.

Açailândia/MA, 9 de dezembro de 2025.  
BERNADETE SOCORRO SOUSA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025. Contratado: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.527.362/0001-29. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 42.779,79 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025. Contratado: FORASTIERO MACHADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.123.165/0001-14. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 4.004,40 (Quatro mil e quatro reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025. Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.593.430/0001-50. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.233/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192. PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2025. Contratado: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.339.865/0001-94. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 6.794,40 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000 - Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025**

O Município de Central do Maranhão (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, com regime de execução Empreitada Por Preço Global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e demais legislações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, NO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. Data e horário do início da disputa: 26 de dezembro de 2025, às 09h00 (nove horas). Site para realização do Pregão: [www.comprascentralma.com.br](http://www.comprascentralma.com.br). Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANTE ([comprascentralma.com.br](http://comprascentralma.com.br)), Portal da transparência <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: [cplic.centralma@gmail.com](mailto:cplic.centralma@gmail.com) e presencialmente nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Central do Maranhão-MA.

Central do Maranhão/MA, 4 de Dezembro de 2024.  
JADSON CARVALHO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 - SRP**

Processo Administrativo nº 031203/2025.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de projeto e instalação de sistema solar fotovoltaico para o município de Fortuna/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805.1916.

Fortuna/MA, 9 de dezembro de 2025.  
HEVERTON GOMES SOARES  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



Concluídos

# Contrato nº 438/2025

Última atualização 11/12/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1233/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2025 Data de assinatura: 27/11/2025 Vigência: de 27/11/2025 a 27/11/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000415/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000106/2025

## Objeto:

ILICITANETI - Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos médicos para atender as equipes de Unidade de Suporte Avançado-USA e unidades de suporte Básico USB01 e USB02 que operam através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 55.255,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 438-2025	11/12/2025 - 12:52:50	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.